Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000039-25.2019.5.17.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/01/2019
Valor da causa: R$ 18.233,09

Partes:
RECLAMANTE: FLAVIA DOS ANJOS MOREIRA
ADVOGADO: FELIPE DADALTO TATAGIBA
RECLAMADO: GABRIELA GONCALVES REZENDE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR
RECLAMADO: PADOCA PRODUTOS NATURAIS EIRELI - ME
RECLAMADO: MMMUST PRODUTOS NATURAIS LTDA
LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000039-25.2019.5.17.0004
RECLAMANTE: FLAVIA DOS ANJOS MOREIRA
RECLAMADO: GABRIELA GONCALVES REZENDE RAMOS DA SILVA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO
(Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0000039-25.2019.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **1º/9/2021**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **21/9/2021**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

PJe Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 26/07/2021 12:24:28 - f86ea53

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): UM VEÍCULO HONDA FIT LX , ANO FABRICAÇÃO: 2004 , ANO MODELO: 2005, PLACA DNK 3313, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Valor da avaliação: R$ 18.736,00 (dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais)
Localização do(s) bem(ns): RUA LUDWIK MACAL , 1230, Apto 402, JARDIM DA PENHA, VITORIA/ES - CEP: 29060-030
Fiel depositário: GABRIELA GONCALVES REZENDE RAMOS DA SILVA - CPF: 835.093.215-53
Valor de Execução: R$ 14.775,06 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), atualizada até 1º/4/2021.

PJe Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 26/07/2021 12:24:28 - f86ea53

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) FLAVIA DOS ANJOS MOREIRA e seu cônjuge se casado(a) for, o Advogado do RECLAMANTE: FELIPE DADALTO TATAGIBA, bem como AS RECLAMADAS: GABRIELA GONCALVES REZENDE RAMOS DA SILVA, PADOCA PRODUTOS NATURAIS EIRELI - ME, CNPJ: 22.630.085/0001-24 , MMMUST PRODUTOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 32.548.431/0001-83 e seus cônjuges, conforme o caso, e o ADVOGADO DA RECLAMADA: AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, OAB: 17514.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, JULIANO DEL SANTO DE OLIVEIRA, digitei.

VITORIA/ES, 26 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 26/07/2021 12:24:28 - f86ea53
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21072316100745100000023790721?instancia=1
Número do processo: 0000039-25.2019.5.17.0004
Número do documento: 21072316100745100000023790721